



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2167, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei nº 2138 de 30 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio Carlos para o exercício financeiro de 2024.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito suplementar adicional até o valor correspondente 18% (dezoito por cento) das despesas total fixada no orçamento do Município, nas dotações em que se fizerem insuficientes dentre a execução orçamentária de 2024, nos termos previstos no inc. I, do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O limite previsto no art. 1º desta lei somar-se-á ao limite previsto no art. 5º, inc. I da Lei nº 2138/2023 observada à última alteração efetuada pela lei 2150/2024, lei 2157/2024 e 2163/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/MG, 22 de outubro de 2024..


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 2284/2024 – Autoria do Executivo)